



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2019.05.20.004

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2019.05.20.004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 13 de junho de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, nomeados pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	28.487.732/0001-77
02	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES	30.029.176/0001-37
03	ANTÔNIO FÁBIO SOUSA	25.212.953/0001-44
04	THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)	24.099.390/0001-67
05	J R BRAGA PEREIRA (ME)	10.348.898/0001-47
06	P C COSMO SANTOS PAPELARIA EIRELI (ME)	28.518.430/0001-19
07	HORLAN BRITO BERTOLDO (ME)	04.011.796/0001-39
08	MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)	33.001.273/0001-00
09	T J M PAULA (EPP)	07.593.626/0001-53
10	FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA	33.097.124/0001-96
11	A. J. C. ELIAS PRODUÇÕES (ME)	10.650.103/0001-50
12	AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME)	11.132.053/0001-82
13	J. AGUIAR LIMA	30.356.949/0001-90
14	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI (ME)	21.417.500/0001-01
15	A R P DE MESQUITA SERVIÇOS (ME)	17.211.651/0001-23
16	C. DO NASCIMENTO GOMES (ME)	23.658.718/0001-75
17	A M X SERVIÇOS EIRELI (ME)	28.933.522/0001-65
18	N. LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
19	FRANCISCO ANDERSON LUCIO (ME)	29.648.829/0001-87
20	ANTÔNIO CARLIANO SANTOS MUNIZ (ME)	15.620.166/0001-88
21	ROBERTO M. MESQUITA (ME)	15.380.416/0001-50
22	R.R DE CASTRO EIRELI (ME)	10.661.276/0001-74
23	FRANCISCO TOMAZ RIOS (ME)	20.676.617/0001-39
24	COMERCIAL SOUSA E BARBOSA EIRELI (ME)	23.095.006/0001-95

Vale ressaltar que fora registrado em Ata da sessão do dia 04 de junho de 2019 foi informado a data de sessão de continuação para a fase de lances para esta data 13 de junho de 2019. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2019.02.04.003 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.20.004** cujo objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e afins destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos perguntando aos licitantes presentes se estes teriam algum fato novo a ser constado em Ata, todos declinaram. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: A empresa J R BRAGA PEREIRA (ME), após lances e negociações sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou e 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa T J M PAULA (EPP), o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS – não apresentou e 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou e 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, o pregoeiro então convocou a quarta colocada que foi a empresa J. AGUIAR LIMA, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA alínea a) Fazenda Federal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



(CNPJ) – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou com data de validade vencida, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - apresentou com data de validade vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou com data de validade vencida, 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – apresentou sem assinatura, o pregoeiro então convocou a quinta colocada que foi a empresa AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME), o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA alínea a) Fazenda Federal (CNPJ) – não apresentou, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou termos de abertura e encerramento e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou a sexta colocada que foi a empresa C. DO NASCIMENTO GOMES (ME), o Pregoeiro procedeu com a abertura do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – apresentou Contrato Social sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou com validade vencida e sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou a sétima colocada que foi a empresa A M X SERVIÇOS EIRELI (ME), o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou com data de validade vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou a oitava colocada que foi a empresa ROBERTO M. MESQUITA (ME), o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA alínea a)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Fazenda Federal (CNPJ) – não Apresentou, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou com data de validade vencida e sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou com data de validade vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou com data de validade vencida, 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - apresentou com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou e 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou a nona colocada que foi a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME), o pregoeiro vislumbrou que o valor proposto está acima do valor estimado, então iniciou negociação direta, a mesma sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, pelo valor unitário de **R\$ 65,00**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 28,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6000**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1600**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,25**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 30,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 45,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 60,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 20,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



0,60, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,85**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 51** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 52** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 53** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 54** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 55** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 56** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 57** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 58** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 59** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 60** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 61** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 62** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 63** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 64** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 65** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,90**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 66** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,95**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 67** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,10**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 68** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 69** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 70** em que a empresa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 71** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 72** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 73** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 74** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 75** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 76** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 77** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 78** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 79** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 80** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 81** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 82** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 83** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 84** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 85** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 86** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 87** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 88** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 89** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 90** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 91** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 92** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 93** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 94** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 95** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 96** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 97** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 98** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 99** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 100** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 101** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 102** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 103** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 104** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 105** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 106** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 107** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 108** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 109** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 110** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 111** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 0,30, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 112** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 113** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 114** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 115** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 116** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 117** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 118** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 119** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 120** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 121** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 122** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 123** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 124** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 125** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 126** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 127** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 128** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 129** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 15,00, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 130** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ 16,00, a empresa já está habilitada conforme



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 131** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 132** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 133** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 134** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 135** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 136** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 137** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 138** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 139** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 140** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 141** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 142** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 143** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 144** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 145** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 146** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 147** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 148** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 149** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,30**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 150** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 151** em que a empresa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 152** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 153** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 154** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 155** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 156** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 157** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 158** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 159** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,15**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 160** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 161** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 162** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 163** em que a empresa HORLAN BRITO BERTOLDO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou e 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, o pregoeiro então convocou a segunda colocada que foi a empresa A R P DE MESQUITA SERVIÇOS (ME) após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – não apresentou, 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA alínea a) Fazenda Federal (CNPJ) – não apresentou, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou e 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, o pregoeiro então convocou a terceira colocada que foi a empresa COMERCIAL SOUSA E BARBOSA EIRELI (ME) após negociações sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou e 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, o pregoeiro então convocou a nona colocada que foi a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME), o pregoeiro vislumbrou que o valor proposto está acima do valor estimado, então iniciou negociação direta, a mesma sagrou-se vencedora do pelo valor unitário de **R\$ 0,15**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 164** em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 165** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 166** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 167** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,35**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 168** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 169** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 170** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 171** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 172** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 173** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 174** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 175** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 176** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 177** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 178** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 179** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 180** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 181** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 150,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 182** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 140,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 183** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,40**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 184** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,45**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 185** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,20**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 186** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 187** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 600,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 188** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 189** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 190** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 191** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 600,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 192** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 193** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 194** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 195** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 196** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 197** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 198** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 199** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 200** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 201** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 202** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 203** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 204** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 205** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,50**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 206** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 35,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado

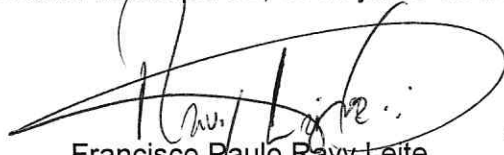


ESTADO DO CEARÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



anteriormente, foi a vez do **ITEM 207** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,80**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 208** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,60**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 209** em que a empresa em que a empresa THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 16,00**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O pregoeiro então declarou a licitante THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME) vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R\$ 1.626.650,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 13 de junho de 2019.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO (ME)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Mislene Batista dos Santos
Equipe de Apoio